



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**EDITAL Nº 143/2023 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR 259/2023 DO ESTADO DO PARANÁ) E PAPILOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A ETAPA DE PERÍCIA MÉDICA - EXAME PRÉ-ADMISSINAL - E/OU PARA EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

O **Presidente da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil do Paraná** regido pelo Edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo egrégio Conselho Superior da Polícia Civil (Subitem 23.2), no uso de suas atribuições, evidentemente que tendo por parâmetro o resultado final do certame com a classificação dos candidatos, conforme Edital 80/2022 e seus Anexos, sem perder de vista as retificações na classificação contidas nos editais subsequentes (por determinações judiciais), para bem cumprir determinação superior tomada após detida e acurada análise - com a necessária profundidade e responsabilidade -, do contido no planejamento estratégico 2019/2023 da Polícia Civil do Paraná, da limitação/adequação orçamentária e financeira para o corrente ano, a perspectiva de atender as necessidades da PCPR, não se olvidando da própria estrutura/logística de formação junto a Escola Superior de Polícia Civil, atendendo, dessa forma, critérios de conveniência, oportunidade e necessidade, evidentemente que com a necessária preservação e reserva de vagas em virtude de demandas judiciais existentes, objetivando pois a instrução de protocolo, pelo Departamento da Polícia Civil, com pedido inicial de novas nomeações visando *“substituir as vagas que se abrirem” em decorrência das desistências verificadas (candidatos nomeados deste mesmo concurso que não tomaram posse no prazo legal), além de outros que, muito embora nomeados e empossados, acabaram por solicitar exoneração durante o exercício 2023 (sublinhando-se que ambas as hipóteses se referem a nomeados no cargo de Investigador de Polícia, além da necessária observação da região e categoria de concorrência de cada nomeação e vacância)*, daí por que, nos termos do item 20 e seus subitens do referido Edital nº 002/2020, **RESOLVE:**

- 1** **Convocar, neste momento,** os candidatos relacionados nos Anexos I, II e III deste Edital, para a **etapa de Perícia Médica - Exame Pré-admissinal** -, por cargo, região e categoria de concorrência, e/ou à apresentação de eventual requerimento de final de lista (se for o caso), o que deve ser providenciado (qualquer que seja a situação, ou uma ou outra), **impreterivelmente, das 19h do dia 10 de novembro de 2023 às 18h59min do dia 13 de novembro de 2023.**
- 2** **Informar** que os candidatos convocados nos anexos I, II e III, deverão imprimir a **FICHA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS - FIM** (anexo IV), preencher/responder todos os seus itens - com toda a verdade e autenticidade -, procedendo então com a necessária assinatura, para após digitalizá-la (a Ficha) e **em formato pdf**, encaminhando-a enfim (tão somente a Ficha de Informações Médicas, devidamente respondida e assinada, não sendo necessário o encaminhamento de exames) para o e-mail **concurso.dpc@pc.pr.gov.br**, o que deve se dar no período improrrogável constante no item 1, com o título/assunto - **EXAME PRÉ-ADMISSINAL PCPR - FICHA DE**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**INFORMAÇÕES MÉDICAS** -, providência esta - **OBRIGATÓRIA** -, a ser feita pelos candidatos que tenham interesse em continuar no certame e, se for o caso, de assumirem o vaga em eventual nomeação pelo Estado.

- 3** **Alertar** os candidatos que o não encaminhamento da referida **Ficha de Informações Médicas** – FIM, conforme modelo disponibilizado e nos termos como esposado no item 2 (devidamente respondida e assinada), ou se encaminhada fora do padrão ou do período estabelecido no item 1, **importará na impossibilidade de realização do Exame Pré-admissional, sendo considerado - pela necessária isonomia entre todos os concorrentes -, que o candidato não atendeu o chamamento desta etapa, via de consequência, será eliminado do certame, com o chamamento do próximo colocado, se for o caso.**
- 4** **Ressaltar**, por imperativo, que a convocação dos candidatos para a presente etapa de Perícia Médica - Exame Pré-admissional (etapa do certame), visa **única e exclusivamente** instruir protocolo com pedido inicial de nomeação, pelo Departamento da Polícia Civil, portanto **o chamamento para mera etapa do concurso público (etapa de perícia médica), gerando mera expectativa de direito à possível nomeação**, a qual poderá, e de fato só ocorrerá, se for o caso, só depois de acurada análise pelas demais instâncias governamentais do Estado do Paraná, mormente acerca da adequação e viabilidade orçamentária e financeira, a conveniência, oportunidade e necessidade da administração pública.
- 5** **Reiterar** que, nos termos do subitem 20.1 do edital 02/2020, a presente etapa é de responsabilidade da Divisão de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência CSO/SEAP, e para a sua realização, além das informações constantes da Ficha de Informações Médicas – FIM, a ser obrigatoriamente encaminhada pelos candidatos, valer-se-á, especialmente, de todas as demais informações e documentos já na posse da Banca Examinadora, notadamente os exames e avaliações já apresentados por ocasião da Fase de Higiene Física, em harmonia com os princípios da razoabilidade e da eficiência.
- 6** **Informar** que, em relação aos exames de laboratório, de imagem e avaliações médicas, a Divisão de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e Previdência CSO/SEAP, analisará especificamente:

**Exames laboratoriais:**

- Hemograma completo;
- Glicose;
- Ureia;
- Creatinina;

**Avaliações:**

- Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
- Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;
- Avaliação psiquiátrica;
- Avaliação ortopédica;
- Avaliação neurológica; e
- Exame toxicológico.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

- 7 **Reiterar** que a Comissão de Concurso Público não prestará e não repassará informações quanto ao conteúdo dos exames laboratoriais e avaliações médicas.
- 8 **Informar** que a relação dos candidatos considerados aptos na Perícia Médica - Exame Pré-admissional, será publicada no site do NC-UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 9 **Informar**, também, que em sendo considerado inapto pela Divisão de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e Previdência CSO/SEAP, o candidato poderá interpor pedido de revisão endereçado à CSO/SEAP, por intermédio do e-protocolo digital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, facultando a juntada de outros documentos e/ou exames que entender por necessário.
- 10 **Informar**, ainda, que os candidatos relacionados nos Anexos I, II e III, que por ventura tenham interesse em requerer a sua recolocação no final da lista de aprovados, devem proceder na forma como normatizado no edital 02/2020, com a formalização do pedido, por meio de requerimento próprio, conforme modelo do Anexo V, com a necessária digitalização (**em formato pdf**), encaminhando-o obrigatoriamente para o e-mail **concurso.dpc@pc.pr.gov.br**, no período improrrogável constante no item 1 com o título/assunto - **REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA** -.
- 11 **Ressaltar**, porém, no caso do item 10, que em sendo solicitada e deferida a recolocação do candidato no final da lista de classificação, ela se dará em caráter absolutamente irrevogável, não podendo ser alterada ou revista, passando a nomeação a constituir mera expectativa de direito, assim observado os subitens 20.2, 20.4 e 20.5 do Edital 02/2020. E que a relação de requerimentos deferidos será publicada no site do NC-UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)). Ainda, que o requerimento que não estiver nos exatos termos descrito no item 11 (modelo próprio e devidamente preenchido, assinado e encaminhado no e-mail e no prazo estipulado), sequer será analisado, sendo indeferido de pronto.
- 12 **Orientar**, ainda, aos candidatos que inobstante aprovados (Edital 80/2022), porém fora do número de vagas disponibilizadas e/ou não relacionados nos Anexos I, II e III deste Edital, logo, não convocados neste momento, a **permanecerem vigilantes acerca de possíveis (novas/futuras) convocações e/ou publicações para suprir eventuais substituições (desde que dentro do período de validade do certame e se não houver nenhum óbice), sempre com escopo de atender as necessidades da Administração Pública.**
- 13 **Reiterar** que é de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, **bem ainda o atendimento do contido nesta convocação, além do acompanhamento constante das publicações, demais convocações, instruções e comunicados ao longo do período de validade do certame, dele não podendo alegar desconhecimento ou discordância.**
- 14 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
- 15 E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, PR, 10 de novembro de 2023.

(Assinado no original)  
**FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Concurso



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**ANEXO I**

CARGO: **DELEGADO DE POLÍCIA**

REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
GUILHERME BARBOSA DE LIMA	105651	182	AMPLA

**ANEXO II**

CARGO: **INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO PELO ART. 76 DA LC Nº 259/2023 EM AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA)**

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	REGIÃO	CATEGORIA
FELIPE GABRIEL DE MELLO ELIAS	81180	56	CAPITAL	AMPLA
ALEXANDRE COELHO CHAVES	91900	57	CAPITAL	AMPLA
JORDANNA DE PAULA SANTOS	80522	84	RMC	AMPLA
KELVIN ANDRADES VIEIRA	104640	85	RMC	AMPLA
ENIELLE DONDA FERNANDES DA SILVA	53289	86	RMC	AMPLA
CAIO SÉRGIO NASCIMENTO DO VALLE	32361	28	INTERIOR	AFRO
CRISTINA FERREIRA DA SILVA	72488	10	INTERIOR	PCD
LETÍCIA AVILA KAWANO	90690	201	INTERIOR	AMPLA
BRUNO FRANCO BARROS	36607	202	INTERIOR	AMPLA
PAULO EDSON MISOKAMI OLIVEIRA	33784	203	INTERIOR	AMPLA
PATRICK PEDÓ HECK	62031	204	INTERIOR	AMPLA
ANTONIO GABRIEL BINI AUGUSTO	37027	205	INTERIOR	AMPLA
CRISNA MARIA MULLER	107206	206	INTERIOR	AMPLA
LUCAS KREMER	44144	207	INTERIOR	AMPLA
TIAGO HENRIQUE RIBEIRO GONÇALVES	54168	208	INTERIOR	AMPLA
SARA MOURA RODRIGUES DA SILVA	64232	209	INTERIOR	AMPLA
FERNANDO MENOLLI NETO	62644	210	INTERIOR	AMPLA
RODRIGO TADEU MEYENBERG	84600	211	INTERIOR	AMPLA

**ANEXO III**

CARGO: **PAPILOSCOPISTA**

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	REGIÃO	CATEGORIA
PATRICIA MURAMOTO GREGORIO	78268	20	CAPITAL	AMPLA
ALICE LANG	101716	45	INTERIOR	AMPLA
ELIANA DJUBATIE	99168	46	INTERIOR	AMPLA